



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2016

“Determina procedimentos funcionais e de uso das dependências da Sede do Poder Legislativo durante o período eleitoral 2016”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições, tendo em vista as eleições municipais neste ano de 2016, com fulcro no Art. 33, §3º da Lei Eleitoral, determina a adoção dos seguintes procedimentos:

Art. 1º - É livre a manifestação e fixação de qualquer tipo de propaganda no interior dos gabinetes dos Vereadores, excluindo desta, a porta de vidro de acesso a área de uso comum, a fim de manter o padrão e limpeza do recinto externo.

Art. 2º - Não será permitida a fixação de cartazes, panfletos, assim como a distribuição de propaganda eleitoral sobre móveis e utensílios que estejam nas áreas de uso comum.

Art. 3º - Não será permitida a realização de cópias em qualquer quantidade de material explicitamente destinado à campanha eleitoral.

Art. 4º - Fica vedado aos funcionários, nas dependências de uso comum, as manifestações político partidárias, com vista ao explícito apoio, tais como o uso de adesivos, botons, camisetas, e outros materiais publicitários, a qualquer dos candidatos envolvidos nas eleições majoritárias e/ou proporcionais.

Art. 5º - O uso das linhas telefônicas deverão limitar-se as atividades administrativas e parlamentares, dentro do horário de



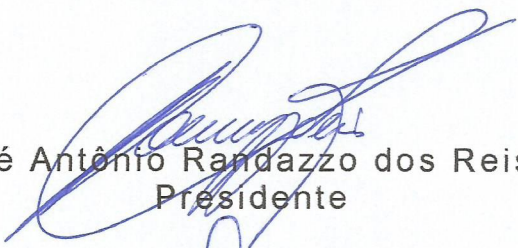
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

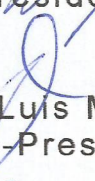
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

expediente, a fim de evitar a utilização em prol de candidatos e/ou partidos com fins estritamente eleitorais.

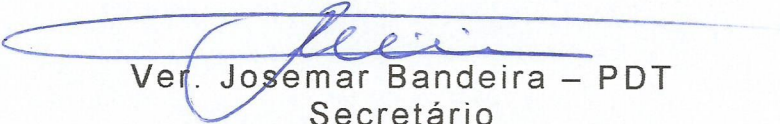
Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2016.



Ver. André Antônio Randazzo dos Reis - PMDB
Presidente



Ver. João Luis Moreira – SD
Vice-Presidente



Ver. Josemar Bandeira – PDT
Secretário